

## Lei Ordinária nº 2017/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 14 de março de 2016

## Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.

**Art. 2°.** O valor do presente convênio será de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), e o repasse dar-se á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de março a dezembro de 2016.

**Parágrafo único. -** A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 14 de março de 2016.

Marcelo Pimentel Duailibi

Prefeito Municipal de Camapuã